



SIRESP - GESTÃO DE REDES DIGITAIS DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA, S.A.

Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2023

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração

de 4 de março de 2024

Índice

1.	Introdução.....	3
2.	Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.....	5
3.	Medidas Preventivas e de Controlo dos Riscos Implementadas	6
3.1.	Processo de Gestão Financeira.....	7
3.2.	Processo de Aquisição de Bens e Serviços	9
3.3.	Processo de Gestão Documental	12
3.4.	Processo de Recursos Humanos	13
3.5.	Processo de Contabilidade e Controlo Orçamental.....	16
3.6.	Processo de Segurança Informática e Física	18
4.	Conclusões.....	20

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Riscos e probabilidade de ocorrência	5
Tabela 2 - Procedimentos internos implementados por órgãos ou área	7
Tabela 3 - Risco e controlo relacionado com abertura e encerramento das contas bancárias.7	
Tabela 4 - Risco e controlo relacionado com a conferência e pagamento de documentos	8
Tabela 5 - Risco e controlo relacionado com recebimentos	9
Tabela 6 - Risco e controlo relacionado com a aquisição de bens e serviços.....	12
Tabela 7 - Risco e controlo relacionado com a gestão documental.....	12
Tabela 8 - Risco e controlo relacionado com os recursos humanos.....	13
Tabela 9 - Risco e controlo relacionado com a admissão e contratação.....	14
Tabela 10 - Risco e controlo relacionado com o processamento e controlo salarial.....	14
Tabela 11 - Risco e controlo relacionado com o registo de férias	15
Tabela 12 - Risco e controlo relacionado com o orçamento e execução orçamental	16
Tabela 13 - Risco e controlo relacionado com o registo e prestação de contas	17
Tabela 14 - Risco e controlo relacionado com a segurança informática e física	19

1. Introdução

O fenómeno da corrupção constitui uma violação clara dos princípios de prossecução do interesse geral, nomeadamente, da prossecução do interesse público, da igualdade, proporcionalidade, transparência, justiça, imparcialidade, boa-fé e boa administração, que devem nortear a atividade das entidades públicas em geral.

A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, contra o recebimento ou a promessa de recebimento de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiros, constitui uma situação passível de ser qualificada de corrupção. São, assim, na perspetiva da SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A. (SIRESP, S.A.), atos integrantes do conceito de corrupção, entre outros, a apropriação indevida de fundos, incluindo o recebimento ou solicitação de comissões, taxas ou ofertas ilegais, a utilização da influência, manipulação de informação ou falsificação de documentos para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros, espionagem e violação do sigilo profissional.

O Conselho de Prevenção da Corrupção (doravante designado CPC), criado nos termos da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas (TC), e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas. Esta entidade aprovou as Recomendações n.º 1/2009, de 1 de julho, e posteriormente a Recomendação n.º 1/2010, de 7 de abril, segundo a qual *“todos os dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiro, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, administrativa ou empresarial, de direito público ou de direito privado, devem elaborar e divulgar no sítio da internet os Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.”*

O n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, estabelece a necessidade de as Empresas Públicas cumprirem a legislação e a regulamentação em vigor, nomeadamente as relativas à prevenção da corrupção.

A importância da monitorização contínua deste Plano está, assim, consagrada no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, devendo as Empresas Públicas não só garantir o cumprimento da legislação e a regulamentação em vigor sobre esta matéria, mas também proceder à elaboração anual de um relatório

identificativo das ocorrências ou riscos de ocorrência de factos de corrupção e de infrações conexas.

Deste modo, e dando cumprimento às recomendações anteriormente indicadas, foi elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante designado PGRIC ou Plano), cabendo à Empresa proceder à elaboração do relatório anual sobre a execução do mesmo, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e da alínea d) do ponto 1.1 da Recomendação n.º 1/2009 do CPC.

O presente relatório reporta-se à execução do PGRIC referente ao ano de 2023, no qual se evidenciam os procedimentos e medidas de controlo já implementadas pela SIRESP, S.A., bem como a monitorização realizada aos potenciais riscos de corrupção e infrações identificados no Plano.

2. Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

De acordo com as orientações para a elaboração de PGRCIC, aprovada na sequência da Recomendação n.º 1/2009 do CPC de 1 de julho, devem ser identificados e caracterizados por unidade orgânica, os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas, os quais deverão ser classificados segundo uma escala de “alto, médio e baixo”, em função do grau de probabilidade de ocorrência, tendo em consideração a caracterização de cada uma das funções.

Em conformidade com estas orientações, a SIRESP, S.A., identificou um conjunto de situações suscetíveis de se virem a constituir como riscos, conforme indicado na tabela 1, embora a sua probabilidade de ocorrência seja baixa, atendendo aos controlos e procedimentos internos já implementados.

Risco	Probabilidade de Ocorrência
1. Apropriação indevida de fundos da empresa ou de meios de pagamento	Baixa
2. Apropriação indevida de bens e serviços para uso pessoal	Baixa
3. Conluio entre colaboradores e fornecedores em benefício próprio ou de terceiros	Baixa
4. Validação de serviço não prestado de acordo com o contratualizado ou não recebimento de bens encomendados, em benefício próprio ou de terceiros	Baixa
5. Apropriação indevida de material de economato, em benefício próprio ou de terceiros	Baixa
6. Falta de acuidade na formalização dos contratos com fornecedores, em benefício próprio ou de terceiros	Baixa
7. Manipulação e corrupção nos procedimentos de Contratação Pública	Baixa
8. Abuso de informação privilegiada	Baixa
9. Conflito de interesses	Baixa
10. Atribuição, apropriação e/ ou uso indevidos de ativos	Baixa
11. Manipulação do processo de contratação de colaboradores	Baixa
12. Manipulação do processamento salarial	Baixa
13. Manipulação dos dias de férias e/ou de faltas	Baixa
14. Manipulação das demonstrações financeiras previsionais	Baixa
15. Manipulação das demonstrações financeiras	Baixa
16. Acesso a informação não autorizada	Baixa
17. Intrusão interna e externa	Baixa
18. Acesso indevido às instalações e a documentação física protegida	Baixa

Tabela 1 - Riscos e probabilidade de ocorrência

3. Medidas Preventivas e de Controlo dos Riscos Implementadas

A SIRESP, S.A., dispõe de vários instrumentos internos de prevenção, implementação e controlo de irregularidades, que visam assegurar uma atuação de acordo com os seus princípios e valores, nomeadamente o Código de Ética, o PGRIC bem como os mecanismos de controlo interno de cada uma das áreas funcionais da Empresa. Atualmente encontram-se implementados na SIRESP, S.A., os seguintes procedimentos:

Órgão ou Área	Procedimentos internos implementados
Conselho de Administração (CA)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O estatuto da Empresa estabelece que a assinatura de contratos, aprovação de despesas e autorização de pagamentos requerem sempre duas assinaturas dos membros do CA; ✓ Segregação de funções e definições de competências para cada membro do CA; ✓ Declaração de interesses/participações patrimoniais; ✓ Remunerações e ajudas de custos estabelecidas pela Ata da reunião de Assembleia Geral de 25 de março de 2022; ✓ Controlo de situações de acumulações de funções públicas com atividades privadas e respetivos conflitos de interesses.
Gabinete de Segurança e Apoio à Inovação e Desenvolvimento (GSID)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Mecanismos de controlo interno; ✓ Declaração de interesses; ✓ Auditorias internas e externas no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade para avaliação da implementação e execução dos procedimentos internos; ✓ Compromisso de confidencialidade.
Assessoria Jurídica	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Declaração de interesses; ✓ Recurso a Assessoria Jurídica externa; ✓ Compromisso de confidencialidade.
Direção Técnica - Sistemas de Rede de Comunicações (DTSC)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Mecanismos de controlo interno; ✓ Declaração de interesses; ✓ Segregação de funções; ✓ Auditorias internas e externas no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade para avaliação da implementação e execução dos procedimentos internos; ✓ Compromisso de confidencialidade.
Direção Técnica - Sistemas de Informação (DTSI)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Mecanismos de controlo interno; ✓ Declaração de interesses; ✓ Segregação de funções; ✓ Auditorias internas e externas no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade para avaliação da implementação e execução dos procedimentos internos; ✓ Compromisso de confidencialidade.

Direção Técnica – Supervisão da Rede (DTSR)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Mecanismos de controlo interno; ✓ Declaração de interesses; ✓ Segregação de funções; ✓ Compromisso de confidencialidade. <p>Sendo uma nova área funcional, implementada no ano de 2023, no seguimento do lançamento do Concurso Limitado Por Prévia Qualificação (CLPQ) cujo pressuposto assenta, essencialmente, na internalização de funções anteriormente contratadas a entidades externas, está em curso a definição do processo no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade.</p>
Direção Administrativa e Financeira (DAF)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Mecanismos de controlo interno; ✓ Declaração de interesses; ✓ Segregação de funções; ✓ Processo contabilístico e de elaboração das demonstrações financeiras externo à Empresa; ✓ Auditorias externas às demonstrações financeiras; ✓ Auditorias internas e externas no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade para avaliação da implementação e execução dos procedimentos internos; ✓ Compromisso de confidencialidade.

Tabela 2 - Procedimentos internos implementados por órgãos ou área

Para além dos procedimentos acima identificados, encontram-se já implementadas pela Empresa diversas medidas de controlo que contribuem para mitigar os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas.

Atendendo aos riscos identificados no PGRCIC, indicam-se as medidas de controlo já implementadas, conforme a seguir se indicam.

3.1. Processo de Gestão Financeira


Subprocesso: Abertura e encerramento das contas bancárias						
Risco	Descrição do Risco	Descrição do(s) Controlo(s)	Responsável	Impacto	Probabilidade	Risco
Apropriação indevida de fundos da empresa	Movimentação indevida de conta bancária, em benefício próprio ou de terceiros.	<p>A documentação de abertura de contas bancárias é assinada pelos administradores e pelo procurador (quando exista).</p> <p>Sempre que há pagamentos, é verificada a conformidade entre a ficha de assinaturas e o documento do banco com indicação dos movimentadores das contas.</p>	<p>Conselho de Administração</p> <p>Direção Administrativa e Financeira</p>	Baixo	Baixa	

Tabela 3 - Risco e controlo relacionado com abertura e encerramento das contas bancárias

Subprocesso: Conferência e pagamento de documentos						
Risco	Descrição do Risco	Descrição do(s) Controlo(s)	Responsável	Impacto	Probabilidade	Risco
Apropriação indevida de fundos da empresa ou de meios de pagamento	<p>Utilização indevida de fundos da empresa para pagamentos, em benefício próprio ou de terceiros.</p> <p>Pagamentos indevidos e/ou de montante diferente ao devido, ou ainda de fornecimentos desconformes com as notas de encomenda, em benefício próprio ou de terceiros.</p> <p>Apropriação e utilização indevida de cartão de débito e/ou de crédito da SIRESP, S.A., que permite efetuar pagamentos e levantamentos em caixas ATM.</p>	<p>As despesas só podem ser pagas após aprovação pelo Conselho de Administração e com a assinatura de dois dos seus membros ou de acordo com a delegação de competências em vigor.</p> <p>Todos os documentos de despesa (faturas, notas de débito, etc) são previamente conferidos pelo departamento responsável pela encomenda, e posteriormente pela Direção Administrativa e Financeira, sendo após estas conferências submetidas à aprovação do CA.</p> <p>As despesas reembolsadas a administradores e a colaboradores são apresentadas e justificadas conforme previsto na Política de Pessoal, não sendo aceites documentos de despesa com os elementos essenciais de caracterização do documento de despesa alterados.</p> <p>Todos os reembolsos de despesas são autorizados por um administrador, mediante documento comprovativo de realização de despesa, e efetuado por transferências bancárias emitidas pela Direção Administrativa e Financeira, a qual é autorizada por dois administradores ou um administrador e um procurador (quando exista).</p> <p>A empresa possui um cartão de crédito, especificamente associado a pagamentos que não possam ser efetuados por outra via. O acesso a este cartão é estritamente reservado.</p> <p>Análise/revisão mensal do balancete e das contas correntes de terceiros. Semanalmente, são identificados os registos de todos os movimentos ocorridos em todas as contas bancárias da empresa e através do Controlo.</p> <p>Revisão mensal das reconciliações bancárias.</p>	<p>Conselho de Administração</p> <p>Direção Administrativa e Financeira</p> <p>Superior hierárquico que valida e aprova as despesas e Direção Administrativa e Financeira.</p> <p>Conselho de Administração e Direção Administrativa e Financeira</p> <p>Direção Administrativa e Financeira</p> <p>Direção Administrativa e Financeira</p>	Baixo	Baixa	

Tabela 4 - Risco e controlo relacionado com a conferência e pagamento de documentos




Subprocesso: Recebimentos						
Risco	Descrição do Risco	Descrição do(s) Controlo(s)	Responsável	Impacto	Probabilidade	Risco
Apropriação indevida de fundos da empresa	Desvio de fundos devidos à empresa, por depósito ou transferência para conta indevida, em benefício próprio ou de terceiros. Desvio de fundos recebidos em numerário	Revisão mensal das reconciliações bancárias. Análise das contas correntes de terceiros. Por princípio/política, não são aceites quaisquer recebimentos por cheque. Todavia, caso exista algum recebimento por cheque, não são aceites cheques ao portador, mas apenas cheques emitidos à ordem da empresa e cruzados. O valor de cada recebimento é conferido com a transação que lhe deu origem.	Direção Administrativa e Financeira Direção Administrativa e Financeira	Baixo	Baixa	

Tabela 5 - Risco e controlo relacionado com recebimentos

3.2. Processo de Aquisição de Bens e Serviços

Processo: Aquisição de Bens e Serviços						
Risco	Descrição do Risco	Descrição do(s) Controlo(s)	Responsável	Impacto	Probabilidade	Risco
Apropriação indevida de bens e serviços para uso pessoal	Aquisição de bens e serviços não decorrente de necessidades reais da empresa em benefício próprio ou de terceiros	Antes de cada procedimento, é elaborada uma requisição interna ou e-mail a solicitar autorização para adquirir um bem ou serviço. Formalização do processo de verificação da despesa e respetiva cobertura orçamental junto da Direção Administrativa e Financeira. O Conselho de Administração autoriza que se inicie o procedimento de aquisição de bens ou serviços.	Área requisitante Direção Administrativa e Financeira Conselho de Administração	Baixo	Baixa	

		<p>Procedimento de aquisição aplicável à luz do Código dos Contratos Públicos. Nos casos em que o concurso público não é exigido, a aquisição de bens ou serviços é sujeita, por regra, a uma consulta prévia a pelo menos três fornecedores que estejam em condições de a prestar com qualidade e eficiência, em função da oferta que existe no mercado.</p> <p>As propostas são analisadas pelo Conselho de Administração, tendo por base um relatório de análise comparativa das propostas. Este órgão decide o adjudicatário.</p> <p>Elaboração do contrato de aquisição de bens ou serviços, ou revisão do contrato de aquisição de bens ou serviços nos casos em que este é elaborado pelo fornecedor.</p> <p>Os administradores e os colaboradores da empresa devem recusar quaisquer ofertas, para si ou para terceiros, que possam ser consideradas ou interpretadas como uma tentativa de influenciar as decisões da empresa ou do colaborador no exercício das suas funções.</p> <p>A não declaração, por um administrador ou colaborador, de um eventual interesse/ligação pessoal, é considerada uma violação à PGRF, sendo aplicáveis os procedimentos disciplinares e/ou legais em vigor.</p> <p>A PGRIC prevê mecanismos para reporte de qualquer facto ou suspeita de situações irregulares, de fraude ou má conduta, por parte de qualquer colaborador, prestador de serviços ou terceira entidade, por carta fechada ou para o e-mail, conforme referido no Código de Ética da SIRESP S.A..</p>	<p>Conselho de Administração, Assessoria Jurídica, Direção Administrativa e Financeira e Área requisitante</p> <p>Conselho de Administração</p> <p>Assessoria Jurídica</p> <p>Conselho de Administração e Colaboradores</p> <p>Conselho de Administração</p>		
--	--	--	--	--	--

<p>Conluio entre colaboradores e fornecedores em benefício próprio ou de terceiros</p>	<p>Risco de estarem a ser favorecidos determinados fornecedores, de não existir independência face aos mesmos e de estarem a ser aprovadas propostas que não reúnem as melhores condições de qualidade e de preço.</p>	<p>Nos casos em que não haja sujeição a concurso ou outro procedimento imperativo, a aquisição de bens ou serviços é sujeita a uma consulta prévia a pelo menos três fornecedores que estejam em condições de a prestar com qualidade e eficiência, em função da oferta que existe no mercado.</p> <p>Nos casos atrás referidos, as propostas são analisadas pelo departamento requisitante em conjunto com a Direção Administrativa e Financeira onde é formalizado um relatório de análise comparativa com base nas propostas.</p> <p>As adjudicações de aquisição de bens e serviços no contexto em apreço, são aprovadas pelo Conselho de Administração tendo em atenção o relatório de análise comparativa das propostas.</p> <p>Todos os colaboradores, incluindo a Administração, são obrigados a declarar os seus interesses/ligações familiares com entidades com as quais a Empresa se relacione, clientes, fornecedores e demais entidades externas.</p> <p>As situações em que, por razões de dependência da tecnologia do fornecedor, não existir lugar a consulta prévia a três entidades nem procedimento concorrencial, enquadram-se nos termos do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos.</p>	<p>Área requisitante e Direção Administrativa e Financeira</p> <p>Área requisitante e Direção Administrativa e Financeira</p> <p>Conselho de Administração</p> <p>Conselho de Administração e Colaboradores</p> <p>Área requisitante Assessoria Jurídica Conselho de Administração</p>	<p>Baixo</p>	<p>Baixa</p>	
<p>Validação de serviço não prestado de acordo com o contratualizado ou não recebimento de bens encomendados, em benefício próprio ou de terceiros</p>	<p>Risco de o fornecedor não prestar o serviço de acordo com o contratualizado ou de não serem recebidos os bens efetivamente encomendados.</p>	<p>A conferência das faturas de bens e serviços é efetuada pelo colaborador da área requisitante, bem como por um colaborador diferente de quem efetuou a encomenda (colaborador da área financeira).</p>	<p>Área requisitante e Direção Administrativa e Financeira</p>	<p>Médio</p>	<p>Baixa</p>	



Apropriação indevida de material de economato, em benefício próprio ou de terceiros	Risco de os armários do economato e outros consumíveis (e.g. toners, tinteiros) poderem ser acedidos por terceiros, para apropriação indevida de material.	Existe um controlo implementado relativamente ao consumo de material de economato e outros consumíveis. O local onde o material de economato se encontra guardado é de acesso restrito.	Direção Administrativa e Financeira e Técnica de Apoio à Gestão	Médio	Baixa	
Falta de acuidade na formalização dos contratos com fornecedores, em benefício próprio ou de terceiros	Risco de o contrato ser assinado contendo cláusulas penalizadoras para a empresa, em benefício próprio ou de terceiros.	Os contratos com fornecedores de bens e serviços, antes de serem assinados por dois administradores, são sujeitos a análise por parte da Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Baixo	Baixa	

Tabela 6 - Risco e controlo relacionado com a aquisição de bens e serviços

3.3. Processo de Gestão Documental


Processo: Gestão Documental						
Risco	Descrição do Risco	Descrição do(s) Controlo(s)	Responsável	Impacto	Probabilidade	Risco
Abuso de informação privilegiada	Utilização de informação privilegiada, em benefício próprio ou de terceiros.	A correspondência recebida na SIRESP S.A., e classificada no Sistema de Gestão Documental (Comunicações), só pode ser visualizada pelos colaboradores a quem aquela foi encaminhada/dirigida e por aqueles a quem estes encaminharem/derem conhecimento. Os administradores e colaboradores da Empresa não podem utilizar e divulgar informação privilegiada a terceiros, conforme definido no Código de Ética.	Direção Administrativa e Financeira Conselho de Administração e Colaboradores	Médio	Baixa	

Tabela 7 - Risco e controlo relacionado com a gestão documental

3.4. Processo de Recursos Humanos



Processo: Recursos Humanos						
Risco	Descrição do Risco	Descrição do(s) Controlo(s)	Responsável	Impacto	Probabilidade	Risco
Conflito de interesses	Tomada de decisão ou análise técnica em situação de conflito de interesses, em benefício próprio ou de terceiros.	<p>Existência de um Código de Ética na empresa, que é do conhecimento e vincula os administradores e colaboradores ao seu cumprimento.</p> <p>O Código de Ética prevê a realização periódica de sessões de formação/ sensibilização sobre o seu conteúdo.</p> <p>Existência de uma Política de Gestão do Risco de Fraude que vincula os administradores e colaboradores à entrega de um formulário de registo de interesses.</p>	<p>Conselho de Administração</p> <p>Conselho de Administração e DAF</p> <p>Conselho de Administração e DAF</p>	Médio	Baixa	
Atribuição, apropriação e/ ou uso indevidos de ativos	Atribuição, apropriação e/ ou uso indevido de bens da empresa (viaturas, telemóveis, computadores, entre outros) em benefício próprio ou de terceiros.	<p>A afetação de bens (viaturas, telemóveis, computadores, entre outros) para uso de administrador ou colaborador é aprovada pelo CA, salvaguardando as obrigações legais aplicáveis, e em vigor na empresa em cada momento.</p> <p>Controlo dos limites de consumos definidos para os administradores e colaboradores.</p> <p>Existência um Código de Ética na empresa, que é do conhecimento e vincula os administradores e colaboradores ao seu cumprimento.</p> <p>O Código de Ética prevê a realização periódica de sessões de formação/ sensibilização sobre o seu conteúdo.</p> <p>Aquando da saída de um administrador ou colaborador é preenchida uma <i>checklist</i> que evidencia a entrega de todos os bens que lhes foram confiados para uso no exercício das suas funções.</p>	<p>Conselho de Administração</p> <p>Conselho de Administração e DAF</p> <p>Conselho de Administração e DAF</p> <p>Conselho de Administração e DAF</p> <p>Direção Administrativa e Financeira</p>	Médio	Baixa	

Tabela 8 - Risco e controlo relacionado com os recursos humanos


Subprocesso: Admissão e contratação						
Risco	Descrição do Risco	Descrição do(s) Controlo(s)	Responsável	Impacto	Probabilidade	Risco
Manipulação do processo de contratação de colaboradores	<p>Falsa fundamentação da necessidade de contratação.</p> <p>Favorecimento de candidatos, em benefício próprio ou de terceiros.</p>	<p>A necessidade de admissão de colaboradores é formalmente fundamentada pelo Conselho de Administração.</p> <p>A necessidade de admissão de colaboradores é aprovada pelo Conselho de Administração, salvaguardando a legislação aplicável.</p> <p>Definição do processo de avaliação e seleção de candidatos.</p> <p>Processo documentado com evidências face aos requisitos definidos.</p>	<p>Conselho de Administração</p> <p>Conselho de Administração</p> <p>Conselho de Administração</p> <p>Conselho de Administração e DAF</p>	Baixo	Baixa	

Tabela 9 - Risco e controlo relacionado com a admissão e contratação


Subprocesso: Processamento e controlo salarial						
Risco	Descrição do Risco	Descrição do(s) Controlo(s)	Responsável	Impacto	Probabilidade	Risco
Manipulação do processamento salarial	<p>Manipulação da informação de modo a justificar o pagamento indevido de remunerações e/ou outros benefícios, em benefício próprio ou de terceiro.</p> <p>Aceitação de favor e/ou favorecimento ilícito em troca da concessão de vantagem indevida.</p> <p>Manipulação, não atualização ou atualização dolosa dos dados de colaboradores, em benefício próprio ou de terceiros</p>	<p>As remunerações e benefícios dos trabalhadores são aprovados pelo Conselho de Administração e as dos membros do Conselho de Administração pelo acionista.</p> <p>Os dados a processar são validados pela Direção Administrativa e Financeira e comunicados à entidade externa que emite o processamento salarial no programa certificado.</p> <p>Os montantes processados são posteriormente conferidos pela Direção Administrativa e Financeira e os pagamentos são validados por dois membros do Conselho de Administração ou por um membro do Conselho de Administração e um procurador.</p>	Conselho de Administração, DAF e Estado	Baixo	Baixa	

Tabela 10 - Risco e controlo relacionado com o processamento e controlo salarial


Subprocesso: Registo de férias						
Risco	Descrição do Risco	Descrição do(s) Controlo(s)	Responsável	Impacto	Probabilidade	Risco
Manipulação dos dias de férias e/ou de faltas	<p>Atribuição de dias de férias em número superior ao que o administrador ou colaborador tem direito.</p> <p>Não registo ou anulação de registo de falta de administrador ou colaborador ou alteração de férias.</p>	<p>O plano de férias dos colaboradores e alterações são validados pelo superior hierárquico respetivo, ou, no caso de administradores, por outro administrador.</p> <p>O mapa de férias anual da empresa é aprovado pelo Conselho de Administração.</p> <p>Em caso de faltas, o colaborador terá de informar o seu superior hierárquico e os Recursos Humanos e, sempre que possível, apresentar o documento justificativo da mesma. É efetuado o levantamento de faltas para efeito de processamento salarial mensal.</p> <p>É feito o controlo de férias na aplicação Férias, para cada colaborador.</p> <p>As alterações de férias são comunicadas pelo colaborador ao superior hierárquico respetivo e aos Recursos Humanos, e validadas pelo superior hierárquico, sendo posteriormente registadas no suporte definido para efeito de controlo de férias: Aplicação Férias, para posterior validação pelo Presidente do Conselho de Administração e pelo Administrador com o pelouro dos Recursos Humanos</p>	<p>Conselho de Administração e Direção Administrativa e Financeira</p> <p>Conselho de Administração</p> <p>Direção Administrativa e Financeira</p> <p>Direção Administrativa e Financeira</p> <p>Conselho de Administração e Direção Administrativa e Financeira</p>	Baixo	Baixa	

Tabela 11 - Risco e controlo relacionado com o registo de férias

3.5. Processo de Contabilidade e Controlo Orçamental



Subprocesso: Orçamento e Execução Orçamental						
Risco	Descrição do Risco	Descrição do(s) Controlo(s)	Responsável	Impacto	Probabilidade	Risco
Manipulação das demonstrações financeiras previsionais	Utilização dolosa de pressupostos inadequados na elaboração das demonstrações financeiras previsionais, em benefício próprio ou de terceiros. Manipulação das demonstrações financeiras previsionais (orçamento), em benefício próprio ou de terceiros. Análise incorreta e dolosa de desvios nos relatórios de execução orçamental, em benefício próprio ou de terceiros.	As demonstrações financeiras previsionais (orçamento) são aprovadas pelo Conselho de Administração e sujeitas a parecer de Auditoria pelo órgão de fiscalização, ou, na sua falta, por entidade especializada em tal auditoria. Os relatórios de execução orçamental são elaborados com base nos documentos contabilísticos sujeitos a verificação e a auditoria do fiscal único (ou, na sua falta, por empresa especializada em tal auditoria), e são analisados e aprovados pelo Conselho de Administração e ainda sujeitos a parecer do órgão de fiscalização (ou, na sua falta, por empresa especializada em auditorias financeiras)	Conselho de Administração, Direção Administrativa e Financeira e Fiscal Único ou, na sua falta, empresa especializada em auditorias financeiras Conselho de Administração, Direção Administrativa e Financeira e Fiscal Único, ou, na sua falta, empresa especializada em auditorias financeiras	Baixo	Baixa	



Tabela 12 - Risco e controlo relacionado com o orçamento e execução orçamental

Subprocesso: Registos e prestação de contas						
Risco	Descrição do Risco	Descrição do(s) Controlo(s)	Responsável	Impacto	Probabilidade	Risco
Manipulação das demonstrações financeiras	Manipulação das demonstrações financeiras resultante da não contabilização ou incorreta contabilização das operações e transações da Empresa, em	O processo contabilístico é efetuado por uma entidade externa e auditado pelo fiscal único (ou, na sua falta, empresa especializada em auditorias financeiras). Internamente é efetuada a análise/revisão mensal do balancete e das contas correntes de terceiros.	Conselho de Administração, Direção Administrativa e Financeira e Fiscal Único, ou, na sua falta, empresa especializada em auditorias financeiras	Baixo	Baixa	

	<p>benefício próprio ou de terceiro.</p> <p>Manipulação das demonstrações financeiras resultante de incorreta apresentação e/ou divulgação, em benefício próprio ou de terceiros.</p>	<p>Revisão mensal das reconciliações bancárias, bem como revisão das demonstrações financeiras, pela Direção Administrativa e Financeira e pelo administrador com pelouro na área financeira.</p> <p>Acompanhamento da preparação das demonstrações financeiras, incluindo a verificação da conformidade de apresentação com anos anteriores e do cumprimento com as normas contabilísticas aplicáveis, quer ao nível da apresentação quer das divulgações necessárias, pela Direção Administrativa e Financeira e pelo administrador com pelouro na área financeira.</p> <p>Monitorização da preparação das demonstrações financeiras pela Direção Administrativa e Financeira e pelo administrador com pelouro na área financeira.</p> <p>Aprovação das demonstrações financeiras pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Conselho de Administração, Direção Administrativa e Financeira e Fiscal Único, ou, na sua falta, empresa especializada em auditorias financeiras</p> <p>Conselho de Administração e Direção Administrativa e Financeira</p> <p>Conselho de Administração</p>		
--	---	---	---	--	--

Tabela 13 - Risco e controlo relacionado com o registo e prestação de contas

3.6. Processo de Segurança Informática e Física

Processo: Segurança Informática e Física						
Risco	Descrição do Risco	Descrição do(s) Controlo(s)	Responsável	Impacto	Probabilidade	Risco
Acesso a informação não autorizada	Acesso doloso a informação não autorizada, em benefício próprio ou de terceiro.	<p>Estão definidos perfis de acesso ao sistema de gestão documental e às pastas de rede, em conformidade com as funções exercidas por cada colaborador.</p> <p>Os acessos são atribuídos e geridos pelo responsável pelo Sistema de Informação nos termos da política de acessos, mediante autorização do Conselho de Administração.</p> <p>O acesso a informação privilegiada é restringido aos administradores e aos colaboradores por eles indicados ou que a colocaram. A classificação de comunicação como privilegiada é efetuada pelos administradores ou pelos colaboradores que a colocam.</p> <p>Existência de normas de utilização dos sistemas de informação.</p> <p>Existência de software <i>anti-malware</i>.</p> <p>Existência de normas de utilização dos sistemas de informação.</p>	<p>Direção Técnica Sistemas de Informação (DTSI)</p> <p>DTSI</p> <p>DTSI e CA</p> <p>DTSI e CA</p> <p>DTSI</p> <p>DTSI e CA</p>	Médio	Baixa	
Intrusão interna e externa	Alteração dolosa das regras de acesso à infraestrutura informática, em benefício próprio ou de terceiros.	A alteração das regras de acesso à infraestrutura informática é autorizada formalmente pelo administrador responsável pela área requisitante, com conhecimento do administrador responsável pela área das tecnologias de informação.	DTSI	Médio	Baixa	


	<p>Alteração de dados e/ou destruição de dados.</p>	<p>Periodicamente são efetuadas auditorias de alteração de acessos a pastas, VPN's e de verificação de utilizadores ativos e não ativos.</p> <p>Existência de <i>firewall</i> de perímetro externo e interno.</p> <p>Existência de <i>software</i> antivírus.</p> <p>Sistema de <i>Backup</i></p> <p>O controlo de acesso ao edifício é efetuado por empresa de segurança 24h por dia e pelos registos eletrónicos de entrada e saída.</p>	<p>DTSI</p>			
<p>Acesso indevido às instalações e a documentação física protegida</p>	<p>Risco de terceiros poderem entrar nas instalações e terem acesso a documentação privilegiada, poderem furtar a mesma, bem como equipamentos e materiais</p>	<p>As instalações da SIRESP só são acedidas por colaboradores ou prestadores de serviço com acesso registado e as portas só abrem com identificação biométrica ou por cartão com chip.</p> <p>Procede-se à gravação de imagens das áreas comuns.</p>	<p>Colaboradores</p> <p>DTSI</p>	<p>Média</p>	<p>Baixa</p>	

Tabela 14 - Risco e controlo relacionado com a segurança informática e física

4. Conclusões

A metodologia adotada para a realização deste relatório de execução e a observância da aplicação do estabelecido no PGRIC, assentou na verificação do cumprimento dos procedimentos internos de cada área pelos respetivos responsáveis bem como na auscultação dos colaboradores da Empresa, relativamente a cada uma das atividades identificadas no Plano. Deu-se, assim, continuidade à metodologia já implementada em anos anteriores.

Deste processo, não foram relatadas nem identificadas quaisquer ocorrências dignas de referência ou que evidenciassem corrupção ou infrações, podendo afirmar-se que a estrita observância dos dispositivos normativos aqui referidos constituiu uma das principais ferramentas na gestão da prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas.

Os potenciais riscos identificados no PGRIC foram, assim, mitigados, e até, em certos casos, eliminados, atendendo aos procedimentos internos e às medidas de controlo já implementadas pela SIRESP, S.A..

Prevê-se, assim, a manutenção das medidas de controlo em vigor no PGRIC, sendo eventualmente atualizados os regulamentos e procedimentos caso tal se afigure necessário. Para esse efeito, os responsáveis de cada área deverão manter uma contribuição ativa no âmbito do Plano, nomeadamente na identificação de novos riscos de corrupção e infrações conexas, na proposição de novas medidas preventivas e na revisão das medidas de prevenção de risco já identificadas.

Será também efetuado um acompanhamento periódico ao Plano e a sua supervisão constante, por forma a assegurar que potenciais riscos sejam oportunamente identificados e mitigados.

Por fim, salienta-se, ainda, que atendendo a que a Empresa se encontra numa fase de transformação com a internalização de novas funções críticas de gestão e manutenção da rede, anteriormente subcontratadas a entidades externas, no seguimento do lançamento do CLPQ em 2022, serão definidos novos processos, atendendo a cada uma das novas funções, e efetuada uma análise das situações que poderão vir a potenciar riscos de corrupção e de infrações conexas.